

TERMO DE REFERÊNCIA 0002

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

Nº do processo: 0002

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição baterias automotivas, necessárias para efetuar substituição em diversos veículos/maquinários da frota do Município de Arroio Trinta e do Fundo Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades de diversos setores do Município, para fornecimento fracionado ao longo do exercício de 2024, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

3. Fundamentação da contratação

Com a chegada do frio nos próximos meses, a necessidade de aquisição de baterias se torna mais frequente, justificando a necessidade de aquisição neste momento. Vale destacar que os quantitativos são mera estimativa de quantidade de consumo para este exercício financeiro, sendo autorizado somente o que efetivamente as Secretarias necessitarem.

Trata-se de objeto comum, podendo sua aquisição ser realizada através de Licitação na modalidade Pregão.

4. Descrição da solução

Se tratando de problemas apresentados pelas baterias, quase sempre a única solução viável é pela substituição do item, pois são seladas e não há possibilidade de manutenção das mesmas.

Formalizando contrato de fornecimento de baterias, pretendemos obter agilidade na manutenção dos veículos que necessitarem substituição dos referidos itens, evitando assim, que veículos ou maquinários fiquem fora de operação por problemas mecânico de falta de bateria, que é de simples solução

5. Requisitos da contratação

Quando forem solicitadas, as baterias deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado em anexo com a Secretaria de Educação.

As baterias serão autorizadas fracionadamente, conforme forem se fazendo necessárias, sendo que o prazo para a entrega será de 5 dias úteis a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

Em situações emergenciais que envolva veículos imobilizados, o prazo para entrega das baterias será de 24 horas.

O julgamento da licitação será pelo MENOR VALOR GLOBAL, conforme justificativa apresentada no esudo Técnico Preliminar.

A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

6. Modelo de execução do objeto

Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação, baseada em contratações anteriores que o Município realizou. O Município de Arroio Trinta reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda.

Dessa forma, o contrato firmado terá vigência até 31/12/2024, para emissão das autorizações de fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

Quando forem solicitadas, as baterias deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado em anexo com a Secretaria de Educação.

As baterias serão autorizadas fracionadamente, conforme forem se fazendo necessárias, sendo que o prazo para a entrega será de 5 dias úteis a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento. Em situações emergenciais que envolva veículos imobilizados, o prazo para entrega das baterias será de 24 horas.

7. Modelo da gestão do contrato

Fica designado para a fiscalização da execução contratual os Secretários/Diretores Municipais de cada respectiva pasta.

O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado. O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

- b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
- c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

8. Critérios de medição e pagamento

Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação, baseada em contratações anteriores que o Município realizou. O Município de Arroio Trinta reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda.

O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após cada entrega de material de acordo com a quantidade efetivamente entregue, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Será vencedor do certame, o licitante que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL. O licitante deverá apresentar todas as Certidões e Declarações exigidas pelo Edital, para comprovar sua habilitação.

10. Estimativas do valor da contratação

Após recebimento das demandas, juntamos o quantitativo das solicitações e passamos a realizar a pesquisa de preço que informaremos abaixo:

A) Buscamos orçamentos junto a fornecedores do ramo, sendo que estes foram escolhidos por serem fornecedores frequentes destes Municípios no fornecimento de peças entre outros serviços.

-Tieppo Auto Mecânica: Apresentou cotação no dia 14 de fevereiro, conforme comprovantes em anexo;

- Renato Pneus: Apresentou cotação no dia 20 de fevereiro, conforme comprovantes em anexo;

- Atacadão Xanxerê: Apresentou cotação no dia 21 de fevereiro, conforme comprovantes em anexo;

- Santian Mecânica, informou não possuir marcas de baterias que atendam os descritivos solicitados e portanto não forneceu cotação.

- Maqparts Peças: Até o momento não forneceu cotação, mesmo após solicitado via e-mail e contato telefônico. (comprovantes em anexo).

B) Afim de complementar a pesquisa de preço, buscamos cotações obtidas a partir do Sistema Banco de Preços, sendo este um sistema que engloba licitações realizadas por diversos órgãos públicos, sendo ferramenta segura a ser utilizada, principalmente pelo preço médio obtido estar composto de diversas cotações diferentes.

C) As propostas que apresentaram-se elevadas ou inexequíveis, quando comparadas as demais cotações, foram desclassificadas, afim de quer o cálculo médio resulte em valores que representem a realidade praticada por este ramo de mercado.

D) Diante das considerações mencionadas apresentamos o mapa comparativo de preços, cujos valores médios apresentados pelo cálculo, acreditamos ser compatíveis com a realidade praticada por este ramo de mercado.

11. Adequação orçamentária

ASSISTÊNCIA/CRAS: 254 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 79 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

AGRICULTURA: 160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

ASSISTÊNCIA SOCIAL: 214 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

INFRAESTRUTURA: 150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CULTURA E ESPORTES: 135 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

GABINETE: 73 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 187 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.37 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: 256 E 94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 103

12. Declaração de viabilidade

Não julgado

13. Responsáveis

CRISLAINE SCOPEL

Agente Administrativo

Anexos